



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 57-2022-ANTAQ**Processo:** 50300.010900/2020-19**Parte:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**Ementa:**

Agenda Regulatória - Extra-frete e sobretaxas no transporte marítimo. Manifestação acerca das contribuições advindas de audiência pública. Aprovação de Relatório de AIR.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 515ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 17 e 19/01/2022, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - aprovar o Relatório de AIR nº 7 (SEI nº 1458244), que concluiu pela dispensa da edição de um ato de caráter normativo para que a opção regulatória escolhida seja implementada pelas setoriais competentes;

II - elaborar cartilha de caráter educativo voltada aos usuários em conjunto com a intensificação de ações fiscalizatórias, no sentido de verificação da transparência estabelecida pela Resolução ANTAQ nº 7.586, de 2020; e

III - dar por concluído o Eixo 2.3 - Aprimorar a transparência na cobrança dos valores extra-frete e sobretaxas do transporte marítimo, da Agenda Regulatória da ANTAQ - Biênio 2020/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 27/01/2022, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1522440** e o código CRC **54B5633A**.